

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 46/2023**

Processo: 00.007180/2023-55

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 46/2023 - CDEN: Homologar Indicação - ASCE 2023

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Homologar a Indicação do CDEN para participar da missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da Convenção Anual da Sociedade Americana de Engenheiros Civis (ASCE 2023), que será realizada no período de 18 a 21 de outubro de 2023, em Chicago - Illinois (EUA). PL-1501/2023 (SEI! 0806154).

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, reunido de forma híbrida durante a sua 4ª Reunião Ordinária, em Florianópolis - SC, no período de 4 a 6 de dezembro de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprova a proposta oriunda da **Decisão PL nº 1501/2023, do Confea**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Decisão Plenária nº 1501/2023 aprovou a constituição de missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar na Convenção Anual da Sociedade Americana de Engenheiros Civis (ASCE 2023), que será realizada no período de 18 a 21 de outubro de 2023, em Chicago - Illinois (EUA), com a seguinte composição: - Presidente do Confea (ou seu representante); - até 03 Conselheiros Federais representando o plenário do Confea; - 01 representante do Colégio de Presidentes – CP; - 01 representante do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN; - 01 empregado do Confea, a ser indicado pelo Presidente, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação.

b) Proposição:

Homologar a indicação do **Eng. Civ. Adriana Maria Tonini (ABENGE)** como representante do Colégio de Entidades Nacionais no respectivo evento.

c) Justificativa:

Em atendimento à Decisão Plenária nº 1501/2023, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Decisão Plenária nº 1501/2023, do Confea.

Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	-	-	-	AUSENTE
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	-	-	-	AUSENTE
ABEQ	-	-	-	AUSENTE
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	AUSENTE
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	17	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 17/12/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880152** e o código CRC **8DC90CCD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.007180/2023-55

SEI nº 0880152